

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento 006/2025 – ATA 006/2025

Número do Processo (Nº protocolo ou processo) 006/2025

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA **CNPJ** 76.206.481/0001-58

Unidade Gestora do RPPS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MEDIANEIRA **CNPJ** 07.902.410/0001-77

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR		GESTOR	X	
Razão Social				CNPJ		
CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI				03.795.072/0001-60		
Endereço				Data Constituição		
AVENIDA ASSIS BRASIL , 3940 - TORRE C - JARDIM LINDOIA - PORTO ALEGRE - RS - CEP: 91.060-900				04/05/2099		
E-mail (s)				Telefone (s)		
diana_peron@sicredi.com.br				(32) 0032-4045		
Data do registro na CVM	14/11/2016	Categoria (s)				
Data do registro no BACEN		Categoria (s)				
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail		Telefone		
DIANA PERON MACHADO		diana_peron@sicredi.com.br		(32) 0032-4045		
BRUNO MARIANO DE ALMEIDA		bruno_malmeida@sicredi.com.br		(32) 0032-4045		
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?				Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?				Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?				Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?				Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?				Sim	X	Não

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?

Sim

X

Não

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	X	Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"	X	Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"	X	Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

Código ISIN

Data da Análise

FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO TAXA SELIC	07.277.931/0001-80	
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LIQUIDEZ EMPRESARIAL	02.277.931/0001-80	
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRF-M LONGO PRAZO	13.081.159/0001-20	
SICREDI - FIF INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRF-M 1 - RESPONSABILIDADE LIMITADA	19.196.599/0001-09	
SICREDI FIC FI INSTITUCIONAL RF IMA B LP	11.087.118/0001-15	
FUNDO SICREDI FIC FIM BOLSA AMERICANA LP	24.633.818/0001-00	
SICREDI FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES SUSTENTÁVEIS ESG IS	41.283.741/0001-04	
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA IMA-B5 LP	41.283.495/0001-90	
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES PETROBRAS - RESPONSABILIDADE LIMITADA	08.336.054/0001-34	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	<p>A estrutura é formada pelo Conselho de Administração, Auditoria Interna, Presidente (Superintendência de Gestão de Pessoas, Diretoria Executiva de TI e Operações, Diretoria Executiva, Diretoria de Gestão de Recursos). QDD em anexo.</p>
Segregação de Atividades	<p>Os serviços de administração, controladoria e custódia são prestados pelo Banco Cooperativo Sicredi, banco múltiplo integrante do Sistema. Os serviços de gestão de recursos são realizados pela Confederação Sicredi, CNPJ 03.795.072/0001-60, empresa de terceiro grau do Sistema, em diretoria dedicada exclusivamente para exercer esta atividade. Potenciais conflitos de interesse entre as atividades de administração, controladoria e custódia com as atividades de gestão de recursos são mitigados por meio de total segregação das empresas, além das segregações lógica e de acessos. QDD em anexo.</p>
Qualificação do corpo técnico	<p>O corpo técnico é composto pelo Diretor de Gestão de Recursos, Gerente de Middle Office e Produtos, Portfólio Manager, Gerente de Economia. Analista PL, Analista Jr, Economista PL, Estagiário. Trader Sr., Trader PL. e Analista de Investimento. Para demais informações consultar anexo III do Questionário ANBIMA de due diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros encaminhado pela cooperativa. QDD em anexo.</p>
Histórico e experiência de atuação	<p>A Confederação das Cooperativas do Sicredi tem uma história que se inicia com o pioneirismo do cooperativismo de crédito no Brasil, concretizado com a criação da primeira cooperativa de crédito do país em 1902, em Nova Petrópolis, RS. Padre Theodor Amstad é considerado o patrono do cooperativismo brasileiro pela sua contribuição. A Confederação, como entidade representativa, consolidou a estrutura e o impacto do Sicredi, que hoje é uma das maiores redes de cooperativas de crédito do país, com atuação em todos os estados. A Confederação das Cooperativas do Sicredi, também conhecida como Confederação Sicredi, é a entidade que centraliza os serviços compartilhados entre as cooperativas filiadas ao sistema Sicredi. Sua atuação visa fortalecer a atuação das cooperativas, impulsionar o desenvolvimento local e promover a educação cooperativa. ÁREAS DE ATUAÇÃO: . Centralização de serviços; . Fortalecimento do cooperativismo: . Educação e desenvolvimento; . Representação e advocacy; . Inovação e desenvolvimento tecnológico; . Fortalecimento do sistema Sicredi; . Desenvolvimento local; . Promoção da educação cooperativa; . Melhoria na eficiência e na experiência dos associados.</p>
Principais Categorias e Fundos ofertados	<p>Principais categorias: Renda Fixa LP, Multimercado LP, Cambial, Ações. Os fundos ofertados para os clientes RPPS, em conformidade com a Resolução 4963, estão disponíveis no link: https://www.sicredi.com.br/site/asset/fundos-investimento/</p>
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	<p>Os fatores de riscos que cada fundo está submetido podem ser consultados no regulamento dos mesmos. O Sicredi disponibiliza em seu site as políticas de investimentos, procedimentos, controles internos e gerenciamento de risco de acordo com a Resolução CVM 21/2021 e ICVM 555/14. Podem ser acessados pelo link: https://www.sicredi.com.br/site/mercado-financeiro/gestao-recursos/</p>
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	<p>A Confederação das Cooperativas do Sicredi, como um todo, baseia sua conduta em princípios de cooperação, transparência, gestão democrática e respeito aos associados e à comunidade. A Confederação visa aprimorar a qualidade de vida, promover o desenvolvimento sustentável e fortalecer o movimento cooperativista. Elaboração: . Princípios Cooperativos: A Confederação, assim como o Sicredi, opera sob os princípios do cooperativismo, que incluem adesão livre e voluntária, gestão democrática, participação econômica, autonomia e independência, educação e formação, intercooperação e interesse pela comunidade. . Código de Conduta: O Sicredi possui um Código de Conduta que estabelece diretrizes éticas e morais para guiar as ações e decisões de todos os colaboradores. . Valores: Os valores do Sicredi, como preservação da natureza cooperativa, respeito à individualidade dos associados e valorização das pessoas, também influenciam a conduta da Confederação. . Gestão Democrática: A Confederação busca a participação ativa dos associados nas decisões, promovendo a transparência e a participação nas assembleias. . Intercooperação: A Confederação fortalece a cooperação entre as cooperativas, buscando o desenvolvimento do movimento cooperativista como um todo. . Desenvolvimento Local: A Confederação apoia o desenvolvimento sustentável das comunidades onde as</p>

	<p>cooperativas atuam, promovendo a educação financeira e a cidadania. . Educação e Formação: A Confederação promove a educação e a formação dos associados, dos representantes eleitos e dos trabalhadores, visando o desenvolvimento das cooperativas. . Engajamento com a Comunidade: A Confederação busca a integração com a sociedade, promovendo a cooperação e a cidadania, e se engaja em projetos sociais e de desenvolvimento local.;</p>
Regularidade Fiscal e Previdenciária	ANEXO AO PROCESSO - TODAS EM VIGÊNCIA
Volume de recursos sob administração/gestão	<p>INFORMAÇÃO COLETADA NO RANKING DA AMBIMA 127.445,76 BI (127.445.760.000.000,00) Fonte : https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/fundos-de-investimento/gestores.htm</p>
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	<p>A rentabilidade dos fundos podem ser consultados no arquivo Material de divulgação, disponível na página de Fundos de Investimentos: https://www.sicredi.com.br/site/investimentos/fundos-investimentos/</p>
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	<p>O Questionário Anbima de due diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros com as informações apresentado no ato do credenciamento e está disponível na página do link: https://www.sicredi.com.br/site/asset/documentos-legais/</p>
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

APÓS A COLETA E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO, ENTENDEM OS MEMBROS DESTA COMITÊ QUE A REFERIDA INSTITUIÇÃO ATENDE OS REQUISITOS PREVISTOS NAS REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES À MATÉRIA, PODENDO ASSIM SER CONSIDERADA APTA AO CREDENCIAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, FAZENDO PARTE ASSIM DE NOSSO ROL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS.

Local: MEDIANEIRA - PR

Data: 30/05/2025

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
CARLOS EDUARDO FRANZES	MEMBRO DO COMITÊ	030.256.629-56	
MARIA GORETTE MARCA	GESTORA E MEMBRO DO COMITÊ	513.444.409-91	
SÉRGIO AUGUSTO MITTMANN	MEMBRO DO COMITÊ	007.203.519-60	

CREDCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MEDIANEIRA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.